



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.580, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais do Alto Alegre do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.550/0001-08, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) carreta agrícola basculante, com capacidade de carga de 6 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF-6000.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. A associação de agricultores beneficiada por esta Lei receberá:

I – 01 (uma) carreta agrícola basculante, com capacidade de carga de 6 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF-6000.

Art. 4º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de março de 2022


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> ELETRÔNICO - Pág. 90	
Data: 10/03/22	- Edição: 2476
<input type="checkbox"/> Jornal: _____ - Pág. _____	
Data: ____/____/____	- Edição: _____